



ESTADO DO MARANHÃO  
MUNICÍPIO DE GOVERNADOR EDISON LOBÃO  
CÂMARA MUNICIPAL  
CNPJ: 01.616.688/0001-00

---

LEI nº. 011/2018

(Projeto de lei nº 001/2018)

**PROÍBE NA GRADE CURRICULAR DAS  
ESCOLAS DO MUNICÍPIO DE GOVERNADOR  
EDISON LOBÃO/MA AS ATIVIDADES  
PEDAGÓGICAS QUE VISEM À REPRODUÇÃO  
DO CONCEITO DE IDEOLOGIA DE GÊNERO.**

**ANDRÉ SILVA CARDOSO**, Presidente da Câmara de Vereadores do Município de Governador Edison Lobão, Estado do Maranhão, faz saber a todos os seus habitantes que a Câmara Municipal de Governador Edison Lobão, aprovou e eu, por motivo de **SANÇÃO TÁCITA DO EXECUTIVO**, promulgo a seguinte Lei:

**Art. 1º.** Fica proibida a inserção na grade curricular das escolas pública e privada do Município de Governador Edison Lobão/MA, a orientação política pedagógica aplicada à implantação e ao desenvolvimento de atividades pedagógicas que visem à reprodução do conceito de ideologia de gênero.

**Art. 2º.** CONSIDERA-SE, para efeito desta lei, como ideologia de gênero, toda e qualquer disciplina que tente orientar a sexualidade dos alunos ou que tente extinguir o gênero masculino ou feminino como gênero humano.